



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.002571/2021-64)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 70 / 2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), por meio da Direção de Compras e Licitações, sediado na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr<sup>a</sup> Nídia Heringer - Reitora, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no DOU de 01 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2021, publicada no Diário Oficial da União de 31/01/2022, Seção 3, pág. 44, processo administrativo nº 23243.002571/2021-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Portaria, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 17 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 43 / 2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SAMMA SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 21.419.761/0001-52  
Estação Ferroviária nº 14, Centro, Goiandira/GO – CEP: 75740-000  
FONE: (64) 3411-5500 / (64) 9 9965-5877  
EMAIL: fabiano@sammaservicos.com.br / licitacoes@sammaservicos.com.br  
REPRESENTANTE: Fabiano Firminio

Item	Descrição sucinta do objeto	Unid.	Quant.	Quant. Total (número de postos x meses contrato).	Valor Unitário (valor mensal por posto).	Valor Total (valor unitário x meses contrato x número de postos).
------	-----------------------------	-------	--------	---	--	---



<b>Grupo 01 - Campus Alegrete</b>						
1	PORTEIRO, CBO 5174-10: posto Diurno (07:00-19:00), 12/36 horas, de segunda a domingo, Campus Alegrete	Posto	4	30	R\$ 6.198,86	R\$ 743.863,20
2	PORTEIRO, CBO 5174-10. Posto Noturno (19:00-07:00), 12/36 horas, de segunda a domingo, Campus Alegrete	Posto	4	30	R\$ 7.571,54	R\$ 908.584,80
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>					<b>R\$ 1.652.448,00</b>	
<b>Grupo 02 - Campus Frederico Westphalen</b>						
3	PORTEIRO, CBO 5174-10. Posto Diurno (07:00-19:00), 12/36 horas, de segunda a domingo, Campus Frederico Westphalen	Posto	1	30	R\$ 6.477,80	R\$ 194.334,00
4	PORTEIRO, CBO 5174-10. Posto Noturno (19:00-07:00), 12/36 horas, de segunda a domingo, Campus Frederico Westphalen	Posto	1	30	R\$ 7.938,74	R\$ 238.162,20
5	PORTEIRO, CBO 5174-10. Posto Diurno (manhã (07:00-13:00) e tarde (13:00-19:00) , 2 x 6 horas, de segunda a sexta, Campus Frederico Westphalen	Posto	2	60	R\$ 1.519,27	R\$ 91.156,20
6	PORTEIRO, CBO 5174-10. Posto Noturno (19:00-23:00), 4 horas, de segunda a sexta, Campus Frederico Westphalen	Posto	2	60	R\$ 2.007,80	R\$ 120.468,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>					<b>R\$ 644.120,40</b>	
<b>Grupo 03 - Campus Jaguari e CR Santiago</b>						



7	PORTEIRO, CBO 5174-10. Posto Diurno (07:00-19:00), 12/36 horas, de segunda a domingo, Campus Jaguari	Posto	1	30	R\$ 6.931,36	R\$ 204.940,80
8	PORTEIRO, CBO 5174-10. Posto Noturno (20:00-08:00), 12/36 horas, de segunda a domingo, Campus Jaguari	Posto	2	60	R\$ 7.913,22	R\$ 474.793,20
9	PORTEIRO, CBO 5174-10. Posto Diurno (07:00-19:00), 12/36 horas, de segunda a domingo, CR Santiago	Posto	1	30	R\$ 6.357,00	R\$ 190.725,60
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03</b>					<b>R\$ 873.459,60</b>	
<b>Grupo 04 - Campus São Borja</b>						
12	PORTEIRO, CBO 5174-10, Posto Diurno (07:00-19:00), 12/36 horas, de segunda a domingo, Campus São Borja	Posto	1	30	R\$ 6.745,93	R\$ 202.377,90
13	PORTEIRO, CBO 5174-10, Posto Noturno (19:00-07:00), 12/36 horas, de segunda a domingo, Campus São Borja	Posto	1	30	R\$ 8.218,77	R\$ 246.563,10
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 04</b>					<b>R\$ 448.941,00</b>	
<b>Grupo 06 - Campus Uruguaiana</b>						
16	PORTEIRO, CBO 5174-10. Posto Diurno (07:00-19:00), 12/36 horas, de segunda a domingo, Campus de Avançado Uruguaiana	Posto	1	30	R\$ 6.089,74	R\$ 182.692,20
17	PORTEIRO, CBO 5174-10. Posto Noturno (19:00-07:00), 12/36 horas, de segunda a domingo, Campus Avançado de Uruguaiana	Posto	1	30	R\$ 7.439,48	R\$ 223.184,40
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 06</b>					<b>R\$ 405.876,60</b>	



<b>ITEM NÃO AGRUPADO - Campus Júlio de Castilhos</b>						
10	PORTEIRO, CBO 5174-10. Posto Diurno (07:00 às 19:00), 12/36 horas, de segunda a domingo, Campus Júlio de Castilhos	Posto	1	30	R\$ 6.121,86	<b>R\$ 183.655,80</b>
<b>ITEM NÃO AGRUPADO - Campus Santo Augusto</b>						
11	PORTEIRO, CBO 5174-10, Posto Diurno (07:00-12:10 e 13:30-17:08), 8:48 horas, de segunda a sexta, Campus Santo Augusto	Posto	1	30	R\$ 3.511,06	<b>R\$ 105.331,80</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>R\$ 4.313.833,20</b>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o IFFarroupilha - Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<b>Item nº</b>	<b>Órgãos Participantes</b>
1	Campus Alegrete
2	Campus Alegrete
3	Campus Frederico Westphalen
4	Campus Frederico Westphalen
5	Campus Frederico Westphalen
6	Campus Frederico Westphalen
7	Campus Jaguari
8	Campus Jaguari
9	CR Santiago
10	Campus Júlio de Castilhos
11	Campus Santo Augusto
12	Campus São Borja
13	Campus São Borja
16	Campus Uruguaiana
17	Campus Uruguaiana



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.



## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nídia Heringer  
Reitora  
Siape 2647110  
Decreto Presidencial de 29/01/2022  
Autoridade Competente

Fabiano Firminio  
Representante da Empresa  
CPF: 017.558.261-09  
Sócio / Representante



---

*Emitido em 22/03/2022*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/03/2022 15:53 )*

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **22/03/2022** e o código de verificação: **822aa1796e**